

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DOUTORADO EM**  
**DIREITO CONSTITUCIONAL**

**JOSÉ ELIAS GABRIEL NETO**

**DA LEGALIDADE À CRIATIVIDADE: A SUPERAÇÃO DA VEDAÇÃO DO *NON***  
***LIQUET* PELA *PHRONESIS* GADAMERIANA**

**BRASÍLIA, DF**

**2024**

**JOSÉ ELIAS GABRIEL NETO**

**DA LEGALIDADE À CRIATIVIDADE: A SUPERAÇÃO DA VEDAÇÃO DO *NON LIQUET* PELA *PHRONESIS* GADAMERIANA**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP/DF, como requisito para a obtenção do título de DOUTOR em Direito Constitucional.

Orientador: Prof. Dr. Ulisses Schwarz Viana

**BRASÍLIA, DF**

**2024**

Código de catalogação na publicação – CIP

N469 Neto, José Elias Gabriel  
Da legalidade à criatividade: a superação da vedação do non liquet pela  
phronesis gadameriana. / José Elias Gabriel Neto. — Brasília: Instituto  
Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2024.

145 f.

Tese — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP,  
Doutorado Acadêmico, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Ulisses Schwarz Viana

1. Non Liquet. 2. Positivismo. 3. Hermenêutica. I. Título

CDDir 340.326

Elaborada pela Biblioteca Ministro Moreira Alves

**JOSÉ ELIAS GABRIEL NETO**

**DA LEGALIDADE À CRIATIVIDADE: A SUPERAÇÃO DA VEDAÇÃO DO *NON LIQUET* PELA *PHRONESIS* GADAMERIANA**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação profissional *stricto sensu* em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP/SP, como requisito parcial para a obtenção do título de DOUTOR em Direito Constitucional.

Data da Defesa em: 10 de junho de 2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Ulisses Schwarz Viana (Orientador)  
IDP – Instituto Brasileiro de ensino, desenvolvimento e Pesquisa

---

Prof. Dr. Rafael Silveira e Silva  
IDP – Instituto Brasileiro de ensino, desenvolvimento e Pesquisa

---

Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger  
FURG – Fundação Universidade Federal do Rio Grande

---

Profa. Dra. Ivone Fernandes Morcilo Lixa  
FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau

Dedico à minha mãe Véra Lúcia, a luz que me deu norte para que esse estudo que pretende mudar o Direito fosse realizável.

De Hermes para Hermes, dedico o meu singular amor hermenêutico ao meu poeta.

E, não menos importante, dedico ao meu irmão Samuel (Muca) como prova de nossas superações e ser minha inspiração

## AGRADECIMENTOS

Os 03 (três) anos de estudo do Doutorado nos trouxeram vários tipos de situação. Boas, ruins, legais e/ou chatas, o interessante é que foi vivido, aprendido e resolvido (ou não), mas passaram.

Nesses momentos é que temos a certeza de quem está conosco nessa jornada chamada vida e, por isso, temos que agradecer.

Digo que são poucos, pois ter um sentimento real de ajudar ao outro não é um propósito que todos estejam a assumir.

Início meus agradecimentos a minha mãe, pois embora não estivesse comigo no plano terreno, eis que seu amor e luz são sentidos. A minha saudade se mistura com o sentimento de gratidão ter sido filho de uma guerreira que viveu as adversidades para cuidar de mim e de meu irmão.

Da mesma forma, agradeço a meu irmão Samuel, pois a vida não foi nada fácil. Porém, estivemos sempre juntos para superar etapa por etapa e chegarmos onde pretendíamos.

Nos idos de 2006, eu era um graduando quando ouvi a palavra “hermenêutica”. Confesso que não entendia nada e achava muito difícil o que eles falavam. Foi somente na cadeira de Hermenêutica ministrada pelo meu querido orientador Ulisses que ocorreu um ato fenomenológico e pude compreender o que o deus Hermes um dia fez aos homens e mulheres daquele tempo. E mais: cheguei a Gadamer porque as aulas nos levaram a um experimento hermenêutico, cujo presente final é esta tese que apresento. Por isso, agradeço imensamente suas valiosas contribuições e o nosso círculo hermenêutico.

Igualmente, agradeço à professora Ivone por acreditar e nos levar a outra margem do rio. Assim como meus agradecimentos vão para a Raquel, minha eterna orientadora do mestrado e que me permitiu escrever sobre grandes temas que me movem no mundo acadêmico. Ao professor Rafael, não cabem agradecimentos somente por fazer parte dessa banca, e sim por nos mostrar que há professores que nos inspiram como alunos e por ter feito o doutorado ser mais tranquilo sem perder o conteúdo científico que os estudos exigem.

Não deixaria de agradecer ao meu estimado André Hespanhol. Lembro-me até hoje das primeiras palavras de coragem que tivemos para que eu ingressasse no doutorado. Você me permitiu chegar até aqui.

Agradeço ao meu amigo Igor e minha amiga Lúcia pela companhia, amizade e lealdade. Vocês foram inspiração e apoio quando tudo estava chato e triste.

Devo registrar um franco agradecimento a todas bibliotecárias do IPD. O auxílio e a paciência em cada artigo enviado fizeram que com cada leitura ajudasse nas linhas aqui escritas.

Aos meus amados dogs Monet e Gaudí por aquecerem meu coração e meus pés durante as escritas.

Por fim e com a maior importância que a distinção exige, agradeço ao meu poeta e deus Hermes pelo amor, incentivo e lembrar que, com você, eu cheguei até aqui e vamos para mais longe.

“Não há fenômenos morais, mas apenas  
uma interpretação moral de  
fenômenos...”.

**Friedrich Nietzsche**

## RESUMO

Esta pesquisa investiga os aspectos jurídicos, políticos e sociais do princípio da vedação do *non liquet*, suas diferentes esferas e consequências que foram estruturadas ao tempo Modernidade. Trata-se de um modelo jurídico que substituiu o paradigma do direito romano, sendo estabelecida a vinculação do juiz ao império da lei, de modo que é vedado ao magistrado não decidir determinada demanda caso possua dúvida. Esse paradigma emergente é marcado por uma interpretação forjada na objetividade e com o uso de métodos que buscavam assegurar a voluntas legislatoris. Com o passar do tempo, o paradigma exegético pensado ao tempo do Positivismo passa a sofrer diferentes anomalias, especialmente porque a história conta que a Modernidade criou um imaginário jurídico que não conseguiu cumprir as promessas feitas, e isso resultou nas (in)consequências já vividas em tempos anteriores. Com a passagem para o Estado Democrático de Direito, a Constituição assume um papel importante e de autoaplicação; os princípios passam a ter densidade normativa e se observa o giro linguístico-hermenêutico como uma nova construção sobre os processos interpretativo e compreensivo, resultando, pois, em uma atividade criativa pelos Tribunais para concretizar os direitos fundamentais. No Brasil não foi diferente, sendo que tudo se inicia com a promulgação da Constituição Federal de 1988, de sorte que há aceso debate sobre o princípio da inescusabilidade da decisão pelo Supremo Tribunal Federal. Isso se deve à procura constante de se encontrar e delimitar a verdade para se lograr uma pretendida segurança jurídica, tanto no paradigma tradicional exegético-positivista como no atual paradigma do modo hermenêutico criativo, que insiste-se em esforços metodológicos. Ademais, tal situação gera um protagonismo da Corte Constitucional brasileira, uma vez que sua atuação reside em julgar todos os tipos de demandas submetidas à sua apreciação, bem como decisões que desbordam os limites constitucionais. Frente a essas circunstâncias, a presente pesquisa traçou o histórico da hermenêutica com os aportes de diversos pensadores, especialmente Gadamer e sua teoria hermenêutica filosófica, que em muito auxiliou na solução da hipótese. E é na *phronesis* que se almeja debater a ressignificação do procedimento hermenêutico com o escopo de estabelecer uma nova compreensão do princípio proibição da vedação do *non liquet* em tempos de hermenêutica criativa. Para tanto, o trabalho ambiciona responder a seguinte pergunta: Os fundamentos da hermenêutica filosófica de Gadamer, em especial, a *phronesis*, podem caracterizar uma solução/ruptura para superar a hermenêutica criativa e a forma como o STF está aplicando o princípio da vedação do *non liquet*? Nessa trilha, “A utilização da *phronesis* gadameriana é uma possibilidade de superação do paradoxo do modo hermenêutico criativo.” é a hipótese do nosso estudo. Tangente à metodologia, a presente tese utiliza da abordagem qualitativa, é uma pesquisa descritiva e o método de abordagem será o hermenêutico. Nesse norte, a linha de pesquisa adotada pela presente pesquisa é “Estado, Constituição e Democracia” no item Hermenêutica Jurídica Contemporânea. O presente trabalho apresenta o seguinte objetivo geral: “Estabelecer, por meio de uma análise jusfilosófica de matriz gadameriana, os fundamentos e parâmetros analíticos aptos a demonstrar os limites e impossibilidades do princípio da vedação do *non liquet* no sistema de justiça brasileiro contemporâneo.” Igualmente, possui quatro objetivos específicos, a saber: (i) Identificar e discutir os elementos e fatores políticos, culturais, ideológicos e epistemológicos que estruturam o paradigma da legalidade e da criatividade, (ii)

Desenvolver uma compreensão sobre os fundamentos teóricos-conceituais do pensamento inovador da hermenêutica filosófica de Gadamer como ela se estrutura institucionalmente na compreensão e na aplicação da ordem jurídica e (iii) Propor que a *phronesis*, como elemento jurídico da hermenêutica filosófica de Gadamer, seja um meio hábil para a superação do paradoxo hermenêutico da hermenêutica criativa.

Palavras-chave: Non liquet; positivismo; hermenêutica; modo hermenêutico criativo; *phronesis*.

## ABSTRACT

This research investigates the legal, political and social aspects of the principle of prohibiting non liquet, its different spheres and consequences that were structured during Modernity. It is a legal model that replaced the paradigm of Roman law, establishing the judge's connection to the rule of law, so that the magistrate is prohibited from deciding a certain case if he has doubts. This emerging paradigm is marked by an interpretation forged in objectivity and the use of methods that sought to ensure *voluntas legislatoris*. Over time, the exegetical paradigm conceived at the time of Positivism begins to suffer different anomalies, especially because history tells us that Modernity created a legal imaginary that was unable to fulfill the promises made, and this resulted in the (in)consequences already experienced in previous times. With the transition to the Democratic Rule of Law, the Constitution assumes an important and self-enforcing role; the principles now have normative density and the linguistic-hermeneutic turn is observed as a new construction on the interpretative and comprehensive processes, resulting, therefore, in a creative activity by the Courts to implement fundamental rights. In Brazil it was no different, as everything began with the promulgation of the Federal Constitution of 1988, so that there is a lively debate about the principle of inexcusability of the decision by the Federal Supreme Court. This is due to the constant search to find and define the truth to achieve the desired legal certainty, both in the traditional exegetical-positivist paradigm and in the current paradigm of the creative hermeneutic mode, which insists on methodological efforts. Furthermore, this situation generates a leading role for the Brazilian Constitutional Court, since its role lies in judging all types of demands submitted to its consideration, as well as decisions that go beyond constitutional limits. Given these circumstances, the present research traced the history of hermeneutics with the contributions of several thinkers, especially Gadamer and his philosophical hermeneutic theory, which greatly helped in solving the hypothesis. And it is in phronesis that the aim is to debate the resignification of the hermeneutic procedure with the aim of establishing a new understanding of the prohibition principle of sealing non liquet in times of creative hermeneutics. To this end, the work aims to answer the following question: The foundations of Gadamer's philosophical hermeneutics, in particular, phronesis, can characterize a solution/rupture to overcome creative hermeneutics and the way in which the STF is applying the principle of prohibiting non liquet? In this path, "The use of Gadamerian phronesis is a possibility of overcoming the paradox of the creative hermeneutic mode." is the hypothesis of our study. Tangent to methodology, this thesis uses a qualitative approach, it is descriptive research and the approach method will be hermeneutic. In this sense, the line of research adopted by this research is "State, Constitution and Democracy" in the item Contemporary Legal Hermeneutics. The present work has the following general objective: "To establish, through a Gadamerian legal-philosophical analysis, the foundations and analytical parameters capable of demonstrating the limits and impossibilities of the principle of prohibiting non liquet in the contemporary Brazilian justice system." Likewise, it has four specific objectives, namely: (i) Identify and discuss the political, cultural, ideological and epistemological elements and factors that structure the paradigm of legality and creativity, (ii) Develop an understanding of the theoretical-conceptual foundations of thought innovative approach to Gadamer's philosophical hermeneutics as it is institutionally structured in the understanding and application of the legal order and

(iii) Proposing that phronesis, as a legal element of Gadamer's philosophical hermeneutics, is a skillful means of overcoming the hermeneutic paradox of creative hermeneutics .

Keywords: Non liquet; positivism; hermeneutics; creative hermeneutic mode; phronesis.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

|         |                                                   |
|---------|---------------------------------------------------|
| ADI     | Ação Direta de Inconstitucionalidade              |
| Art.    | Artigo                                            |
| CC      | Código Civil                                      |
| CF/1937 | Constituição Federal de 1937                      |
| CF/1946 | Constituição Federal de 1946                      |
| CF/1967 | Constituição Federal de 1967                      |
| CF/1988 | Constituição Federal de 1988                      |
| CPC     | Código de Processo Civil                          |
| DUDH    | Declaração Universal dos Direitos Humanos         |
| EC      | Emenda Constitucional                             |
| EUA     | Estados Unidos da América                         |
| HC      | <i>Habeas Corpus</i>                              |
| LINDB   | Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro |
| RE      | Recurso Extraordinário                            |
| REsp    | Recurso Especial                                  |
| STF     | Supremo Tribunal Federal                          |
| STJ     | Superior Tribunal de Justiça                      |

## SUMÁRIO

|            |                                                                                                                                                             |                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>1</b>   | <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                                                                                      | Erro! Indicador não definido. |
| <b>2</b>   | <b>OS PARADIGMAS DA LEGALIDADE E DA CRIATIVIDADE ANTE À VEDAÇÃO DO NON LIQUET.....</b>                                                                      | Erro! Indicador não definido. |
| <b>2.1</b> | <b>Da declaração à vedação do non liquet e o Paradigma da Legalidade....</b>                                                                                | Erro! Indicador não definido. |
| <b>2.2</b> | <b>O Paradigma da Criatividade e os novos contornos da vedação do non liquet .....</b>                                                                      | Erro! Indicador não definido. |
| <b>2.3</b> | <b>O modo hermenêutico criativo .....</b>                                                                                                                   | Erro! Indicador não definido. |
| <b>3</b>   | <b>A HERMENÊUTICA FILOSÓFICA DE GADAMER E AS SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DO PENSAMENTO HERMENÊUTICO .....</b>                                         | Erro! Indicador não definido. |
| <b>3.1</b> | <b>A Experiência hermenêutica e as suas circunstâncias .....</b>                                                                                            | Erro! Indicador não definido. |
| <b>3.2</b> | <b>A Hermenêutica filosófica de Gadamer e as suas contribuições para renovação do pensamento hermenêutico .....</b>                                         | Erro! Indicador não definido. |
| <b>3.3</b> | <b>A Hermenêutica jurídica: o resultado da racionalidade jurídica da modernidade .....</b>                                                                  | Erro! Indicador não definido. |
| <b>3.4</b> | <b>A hermenêutica jurídica brasileira .....</b>                                                                                                             | Erro! Indicador não definido. |
| <b>4</b>   | <b>AS CONTRIBUIÇÕES DA <i>PHRONESIS</i> DE GADAMER COMO SUPERAÇÃO DO PARADOXO HERMENÊUTICO DA VEDAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO <i>NON LIQUET</i>.....</b> | Erro! Indicador não definido. |
| <b>4.1</b> | <b>O paradoxo hermenêutico ante o princípio da vedação do <i>non liquet</i> ....</b>                                                                        | Erro! Indicador não definido. |
| <b>4.2</b> | <b>A phronesis de gadamer como superação do paradoxo hermenêutico do princípio da vedação do non liquet.....</b>                                            | Erro! Indicador não definido. |
| <b>5</b>   | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                                            | Erro! Indicador não definido. |
|            | <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                                    | <b>11</b>                     |

## REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo; GEBRO, Tarso. **Os direitos da transição e democracia**: estudos sobre Justiça de Transição e teoria da democracia. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

ADORNO, T. W.; HORKHEIMER, M. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1991.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, Daniel Vecchio. Parmênides no carro das sombras. **Nunt. Antiquus**, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, p. 7-30, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/nuntiusantiquus/article/download/21645/20406/81666> Acesso em: 22 set. 2023.

ALVES, Luis Carlos Ribeiro. A consciência na fenomenologia husserliana. **Theoria - Revista Eletrônica de Filosofia da Faculdade Católica de Pouso Alegre**, Porto Alegre, v. 5, n. 13, 2013. Disponível em: [https://www.theoria.com.br/edicao13/a\\_consciencia\\_na\\_fenomenologia\\_husserliana.pdf](https://www.theoria.com.br/edicao13/a_consciencia_na_fenomenologia_husserliana.pdf) Acesso em: 16 set. 2023.

AMARAL, Maria Nazaré de Camargo Pacheco. Dilthey: conceito de vivência e os limites da compreensão nas ciências do espírito. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, v. 27, n. 2, p. 51-73, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/rZP9dMXy6H7Ktqc6grgQq9M/?lang=pt#> Acesso em: 20 set. 2023.

APOSTOLOVA, Bistra Stefanova. **Poder Judiciário**: Do moderno ao contemporâneo. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1998.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Tradução de Edson Bini. 4. ed. São Paulo: Edipro, 2014

ARNAUD, André-Jean *et al.* **Dicionário enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito**. 2. ed. Tradução de Vicente de Paulo Barreto. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

ARRIANO, Flávio. **Manual de Epicteto**: A arte de viver melhor. Tradução Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2021. p. 95.

AURÉLIO, Marco. **Meditações**. Tradução Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2019.

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo. *In*: DE PAULA, Daniel Giotti; FELLET, André Luiz Fernandes; NOVELINO, Marcelo (org.). **As novas faces do ativismo judicial**. Salvador: JusPodivm, 2011. p. 227-228.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e Aplicação da Constituição:** fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

BARROSO, Luís Roberto. Novos paradigmas e categorias da interpretação constitucional. *In*: NOVELINO, Marcelo (coord.). **Leituras complementares de direito constitucional:** Teoria da Constituição. Salvador: JusPodivm, 2009.

BITTAR, Carlos Eduardo Bianca. **O direito na pós-modernidade.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BLACK, Henry Campbell. **Black's law dictionary.** 4. ed. St. Paul: West Publishing, 1951.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia.** São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BOBBIO, Norberto. **Positivismo Jurídico:** lições de filosofia do direito. Tradução e notas de Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social.** 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social.** 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial 1.782.692/PB.** Relator: Min. Herman Benjamin. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/859932055/inteiro-teor-859932069> Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus 91.041/PE.** Relator: Min. Carlos Ayres Brito. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2504011> Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 888.815-RS.** Relator: Min. Roberto Barroso, 12 set. 2018. Brasília: STF, 2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339756257&ext=.pdf> Acesso em: 15 abr. 2024.

BURDEAU, Georges. **Les Libertés Publiques.** Paris: Auzias, 1972.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição.** 4. ed. Coimbra: Almedina, 2000.

CAPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Porto Alegre: Sergio Fabris, 1993.

CARVALHO, Ernani Rodrigues de. Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 23, p. 115-126, nov. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/N7mbY9C3VmBv7866K974jfP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 ago. 2023.

CASTANHEIRA NEVES, Antonio. **O actual problema metodológico da interpretação jurídica – I.** Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

CHALMERS, A. F. **O que é ciência afinal?** Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Brasiliense, 1993.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Atividade legislativa do Poder Executivo.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

COMPARINI, Julio de Souza. **Fundamentos do direito nas Leis de Platão.** 2015. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-24062015-003118/publico/2015\\_JulioDeSouzaComparini\\_VCorr.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-24062015-003118/publico/2015_JulioDeSouzaComparini_VCorr.pdf) Acesso em: 15 fev. 2024.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Processo constitucional e a efetividade dos direitos fundamentais. In: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SAMPAIO, José Adércio Leite (coord.). **Hermenêutica e jurisdição constitucional.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

CUNHA, Elza Antónia Pereira. A “política jurídica” em Kelsen. **Rev. Sequência**, [s. l.], v. 2, 1º Semestre 1981. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/download/17227/15799/53122> Acesso em: 03 out. 2023.

DANNHAUER, Johann Conrad. **Hermeneutica sacra, sive Methodus exponendarum S. literarum proposita et vindicata.** [S. l.]: J. Staedelii, jan. 1654.

DANTAS, João Marcelo Barbosa Ribeiro. Entre a hermenêutica e a crítica: o debate entre Gadamer e Habermas. **Cadernos de Direito**, Brasília, DF, v. 1, n. 1, p. 121-143, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.udf.edu.br/index.php/direito/article/view/49>. Acesso em: 6 mar. 2024.

DUSSEL, Enrique. **O encobrimento do outro: A origem do mito da modernidade.** Conferências de Frankfurt. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis/RJ: Vozes, 1993.

ESCOLA GRACE. **As 5 Solas da Reforma Protestante.** 17 jun. 2020. Disponível em: <https://www.escolagrace.com.br/as-cinco-solas-da-reforma-protestante/> Acesso em: 14 set. 2023.

FARIA, José Eduardo. Direito e Justiça no século XXI: a crise da justiça no Brasil. **Colóquio Internacional**, Coimbra, 29 a 31 de maio de 2003. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/direitoXXI/comunic/JoseEduarFaria.pdf> Acesso em: 29 set. 2023.

FEIJOO, Ana Maria Lopez Calvo de; DHEIN, Carolina Freire. Uma compreensão Fenomenológico-Hermenêutica das compulsões na atualidade. **Fractal, Revista de Psicologia**, [s. l.], v. 26, n. 1, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/MJLdSkVNHr5hDzHgpcRDwkS/> Acesso em: 15 set. 2023.

FRANÇA. **Code Civile**. Code Civil des Français. Paris, 1804. Disponível em: [https://oll-resources.s3.us-east-2.amazonaws.com/oll3/store/titles/2352/CivilCode\\_1565\\_Bk.pdf](https://oll-resources.s3.us-east-2.amazonaws.com/oll3/store/titles/2352/CivilCode_1565_Bk.pdf) Acesso em: 29 abr. 2023.

GABRIEL NETO, José Elias; LOSEKANN, Luciano Andre. Controle de constitucionalidade das leis e sentenças manipulativas: para além da compreensão de legislador negativo? **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, Lisboa, v. 3, n. 4, p. 913-937, 2017. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/4/2017\\_04\\_0913\\_0937.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/4/2017_04_0913_0937.pdf). Acesso em: 27 abr. 2023.

GADAMER, Hans-Georg. Homem e linguagem. In: ALMEIDA, C.L; FLICKINGER, H.G; ROHDEN, L. **Hermenêutica filosófica**: nas trilhas de HansGeorg Gadamer. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000. p.38-139.

GADAMER, Hans-Georg. **O problema da consciência histórica**. 3. ed. Tradução de Paulo Cesar Duque Estrada. Rio de Janeiro: FGV, 2006. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=1504478> Acesso em: 23 out. 2023.

GADAMER, Hans-Georg. On the possibility of a philosophical ethics. In: PALMER, Richard E. **The Gadamer reader**: a bouquet of the later writings. Evanston, Illinois: Northwestern University Press, 2007.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Complementos e índice Tradução de Ênio Paulo Giachini Meurer. Revisão da tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GOMES, Alexandre Travessoni; Arantes, Bruno Camilloto. A teoria hermenêutica de Emílio Betti e a objetividade da hermenêutica jurídica. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 49, jul./ dez. 2006. Disponível em: <https://web.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/download/4/3/0> Acesso em: 23 set. 2023.

GORCZEWSKI, C.; MAYER, G. S. Aproximações teóricas sobre linguagem e interpretação sob uma ótica jurídica e filosófica. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 44, p. 50-68, 14 abr. 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/7422> Acesso em: 27 set. 2023.

GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e discurso sobre interpretação/aplicação do Direito**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GRONDIN, Jean. **Introdução à hermenêutica filosófica**. Tradução de Benno Dischinger. São Leopoldo: Unisinos, 1999. (Coleção Focus).

HART, Herbert L. A. **O conceito de direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 3. ed. Lisboa: Gulbenkian, 2001.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Tradução de Fausto Castil. Parte I. Petrópolis: Vozes, 2012.

HESSE, Konrad. **A força normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1991.

HIRSCHL, Ran. **Rumo à Juristocacia**: As origens e consequências do novo constitucionalismo. Tradução de Amauri Feres Saad. Londrina: Educação, Direito e Alta Cultura, 2020.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza do Homem**. Tradução de Walternsir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1981.

ISAIA, Cristiano Becker. A herança romana no direito processual civil e a necessária releitura constitucional do processo na plataforma democrática de direito. **Revista de Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 11, n. 11, p. 124-148, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/download/164/160/170> Acesso em: 15 jun. 2023.

JARDIM, Luís Eduardo França. **Um estudo sobre as afinações a partir da ontologia fundamental de Martin Heidegger**: contribuições para as práticas clínicas. 2009. 138 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://tede.pucsp.br/handle/handle/15831> Acesso em: 19 set. 2023.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**: introdução à problemática científica do direito. Tradução de João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KUHN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.

LAMEGO, José. **Hermenêutica e jurisprudência**: análise de uma recepção. Lisboa: Fragmentos, 1990.

LIXA, Ivone F. Morcilo. **A possibilidade de revisão da hermenêutica jurídica tradicional a partir de elementos da hermenêutica filosófica de Hans-Georg Gadamer**. 2000. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 2000. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/79131/177868.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 12 set. 2023.

LIXA, Ivone Fernandes M. **La Hermenéutica como Condición de Posibilidad Crítica del Derecho: una análisis oscolonialista de la experiencia brasileña**. 2008. Tese (Doutorado em Direito) - Universidad Pablo de Olavide, Sevilla, 2008. Disponível em: [https://scholar.google.com/citations?view\\_op=view\\_citation&hl=ptBR&user=Ralb8JIAAAAJ&citation\\_for\\_view=Ralb8JIAAAAJ:kNdYlx-mwKoC](https://scholar.google.com/citations?view_op=view_citation&hl=ptBR&user=Ralb8JIAAAAJ&citation_for_view=Ralb8JIAAAAJ:kNdYlx-mwKoC) Acesso em: 20 nov. 2023.

MARINONI, Luiz Guilherme. A Jurisdição no Estado Constitucional. **BDJur**, Brasília, mar. 2006. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/2174>. Acesso em: 17 jun. 2023.

MARMELSTEIN, George. O asno de Buridano, o non liquet e as katchangas. **Direitos Fundamentais.Net.**, [s. l.], 7 jan. 2009. Disponível em: <https://direitosfundamentais.net/2009/01/07/o-asno-de-buridano-o-non-liquet-e-as-katchangas/> Acesso em: 22 jun. 2023.

MASUELLI, Saverio. Interpretazione, chiarezza e oscurità in diritto romano e nella tradizione romanística. **Rivista di Diritto Romano**, [s. l.], v. VIII, 2008. Disponível em: <https://www.ledonline.it/rivistadirittoromano/allegati/dirittoromano08Masuelli.pdf> Acesso em: 28 set. 2023.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

MELO, Osvaldo Ferreira de. Fundamentos da política jurídica. **Sequência**, Florianópolis, v. 14, n. 27, p. 72–76, 1993. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15901/14403> Acesso em: 3 out. 2023.

MIRANDA, Daniel Carreiro. **A história da hermenêutica: uma reflexão a partir do conceito de tradição**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-A9ZR54/1/dissertaoformatada.pdf> Acesso em: 11 set. 2023.

MIRANDA, Jorge. **Direito e Justiça**. [S. l.]: Separata, 1999. v. XIII, tomo II.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1993. Livro XI.

MORAIS, Fausto Santos de. O limite da compreensão fenomenológica do direito no caso concreto: a paradoxal função dos princípios e a sua incompatibilidade com a discricionariedade judicial. CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 18., 2009.

**Anais** [...]. São Paulo: CONPEDI, 2009. Disponível em:

[http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao\\_paulo/2383.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/Anais/sao_paulo/2383.pdf)  
Acesso em: 6 out. 2023.

MORAIS, José Luís Bolzan de. **Do direito social aos interesses transindividuais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

MOREIRA, Eduardo Ribeiro. Neoconstitucionalismo e Teoria da Interpretação.

**Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 43, 2008. Disponível em:

[https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj\\_online/edicoes/revista43/Revista43\\_247.pdf](https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista43/Revista43_247.pdf)  
. Acesso em: 2 ago. 2023.

NALINI, José Renato. **A Rebelião da Toga**. 2. ed. Campinas: Millennium, 2008.

NASCIMENTO, Carine Santos. A vivência intencional da consciência pura em Husserl. **Revista Filogênese – Revista Eletrônica de Pesquisa na Graduação em Filosofia da UNESP**, São Paulo, v. 9, 2016. Disponível em:

[https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/9\\_carinenascimento.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/FILOGENESE/9_carinenascimento.pdf) Acesso em: 3 set. 2023.

NASCIMENTO, João Luiz Rocha do. **As dimensões paradigmáticas da fundamentação das decisões judiciais**: Filosofia, história, direito e de como a (in)compreensível resistência do dever de fundamentar é uma questão de paradigma. Belo Horizonte: Dialética, 2021.

O PROBLEMA fundamental da Hermenêutica filosófica: compreensão, interpretação e aplicação na articulação entre hermenêutica e filosofia prática. Rio de Janeiro: PUC. Disponível em: [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9818/9818\\_3.PDF](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/9818/9818_3.PDF) Acesso em: 17 out. 2023.

OLIVEIRA, Guilherme Fonseca de. **Na trilha da hermenêutica de Hans-Georg Gadamer**: giro linguístico-pragmático, hermenêutica filosófica e uma crítica ao subjetivismo na aplicação do direito. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho, 2017. Disponível em: <https://uenp.edu.br/pos-direito-teses-dissertacoes-defendidas/direito-dissertacoes/9207-guilherme-fonseca-de-oliveira/file> Acesso em: 13 set. 2023.

OLIVEIRA, Leandro Corrêa de; SANCHO, Filipe Augusto Caetano. A crise da modernidade e os reflexos no direito contemporâneo. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, Recife, v. 87, n. 2, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/1683> Acesso em: 15 jun. 2023.

OLIVEIRA, Nilton José dos Anjos de. Santo Agostinho – por uma hermenêutica edificante. **Garrafa**, [s. l.], v. 2, n. 04, set./dez. 2004. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/garrafa/article/view/20028/11616>. Acesso em: 13 set. 2023.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. Expressão pós-positivismo necessita passar por uma limpeza semântica. **Conjur**, São Paulo, 9 ago. 2014. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2014-ago-09/diario-classe-expressao-pos-positivismocessita-passar-limpeza-semantic>. Acesso em: 25 set. 2023.

PALMER, Richard E. **Hermenêutica**. Tradução de Maria Luísa Riberio Ferreira. Lisboa: Edições 70, 1986. (O saber da filosofia; 15).

PEREIRA, Rodolfo Viana. **Hermenêutica filosófica e constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

PEREIRA, Viviane Magalhães. **Compreensão e tradição**: a primazia do princípio da “História continuamente influente” na obra Verdade e método de Gadamer. 2012. 129 f. – Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Filosofia, Fortaleza, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/6560/1/2012-DIS-VMPEREIRA.pdf> Acesso em: 1 set. 2023.

PERELMAN, Chain. **Lógica Jurídica**: Nova Retórica. Tradução de Virginia K. Pupi. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

PLATÃO. **A República**. Tradução de Enrico Corvisieri. São Paulo: 1997.

PLATÃO. **As Leis**. Tradução Dalmo de Abreu Dallari. São Paulo: Edipro, 2010.

POZZOLO, Suzanna. O neoconstitucionalismo como último desafio ao positivismo jurídico. In: OTTO, Écio; POZZOLO, Suzanna. **Neoconstitucionalismo e positivismo jurídico**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2012.

PROGRAMA de pós-graduação em Direito Constitucional. In: IDP. Brasília; São Paulo, 2024. Disponível em: [https://direito.idp.edu.br/programa-de-pos-graduacao-em-direito-constitucional/linhas-de-pesquisa/?\\_gl=1\\*vuhtav\\*\\_gcl\\_au\\*MTQ3MDU1NTUwLjE3MTM4Mjc3MzE](https://direito.idp.edu.br/programa-de-pos-graduacao-em-direito-constitucional/linhas-de-pesquisa/?_gl=1*vuhtav*_gcl_au*MTQ3MDU1NTUwLjE3MTM4Mjc3MzE). Acesso em: 3 maio 2024.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. Tradução de L. Cabral de Moncada. São Paulo: Saraiva, 1934.

RAMOS, Elival da Silva. **Ativismo judicial**. São Paulo: Saraiva, 2010.

RAMOS, Luiz Felipe Rosa. **Por trás dos casos difíceis**: a dogmática jurídica e o paradoxo da decisão indecidível. 2015. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-03122015-120651/pt-br.php> Acesso em: 18 jul. 2023.

RAÓ, Vicente. **O Direito e a vida dos Direitos**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

REALE, Miguel. **O Direito como Experiência**: Introdução à Epistemologia Jurídica. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

REALE, Miguel. **Teoria tridimensional do direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

RODRIGUES, André Quintela Alves. A interpretação jurídica no contexto reviravolta linguística. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais**, Curitiba, v. 1, n. 14, p. 268-280. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernosdireito/article/download/2721/2290/> Acesso em: 1 out. 2023.

ROHDEN, Luiz. **Hermenêutica filosófica**. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

SALDANHA, Nelson. **Ordem e hermenêutica**. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho; MIRANDA, Daniel Carreiro. **A contribuição da hermenêutica filosófica para compreensão do direito e sua aplicação**.

Publica Direito, [s. l.]. Disponível em:

<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=2ab8f86410b4f3bd>. Acesso em: 16. set. 2023.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SANTOS, Boaventura de Souza. O social e o político na transição pós-moderna. **Lua Nova**, [s. l.], v. 31, dez. 1993. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ln/a/Pck9qLTp6MvTYfzVB7PStsS/> Acesso em: 20 jun. 2023.

SANTOS, Maria Rosilene dos. **A concepção de princípios jurídicos na hermenêutica filosófica**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2012. Disponível em:

<https://www.fdsu.edu.br/conteudo/dissertacoes/f9cdb4f01f716c08e901c7d99962c897.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SEIBT, Cezar Luís. Considerações sobre a fenomenologia hermenêutica de Heidegger. **Revista NUFEN**, Belém, v. 10, n. 1, p. 126-145, 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912018000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912018000100008). Acesso em: 2 set. 2023.

SIMIONI, Rafael Lazarotto. **Curso de hermenêutica jurídica contemporânea**: do positivismo clássico ao pós-positivismo jurídico. Curitiba: Juruá, 2014.

SOUSA JUNIOR, Jeferson Soares Marinho de. **A súmula vinculante à luz da hermenêutica filosófica gadameriana**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2015. Disponível em:

[https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2183/2/Disserta%3f%3fo\\_Jeferson%20Soares%20Marinho%20de%20Sousa%20Junior.pdf](https://repositorio.idp.edu.br/bitstream/123456789/2183/2/Disserta%3f%3fo_Jeferson%20Soares%20Marinho%20de%20Sousa%20Junior.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

SOUSA JUNIOR, Jeferson Soares Marinho de. **A súmula vinculante à luz da hermenêutica filosófica gadameriana**. 2015. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional) - Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2015. Disponível em: [https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/777/521603/1/Dissertacao\\_versao\\_final.pdf](https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/777/521603/1/Dissertacao_versao_final.pdf) Acesso em: 20 nov. 2023.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. A ciência do Direito: uma breve abordagem. **Revista Direito Em Debate**, [s. l.], v. 9, n. 14, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/803>. Acesso em: 05 ago. 2023.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. **Do paradigma epistemológico tradicional ao paradigma hermenêutico criativo no direito**. 2003. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2003. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/60703/T%20%20RAQUEL%20FABIANA%20LOPES%20SPAREMBERGER.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 15 jun. 2023.

STEIN, Ernildo. A consciência da história. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 mar. 2002. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs2403200211.htm> Acesso em: 13 set. 2023.

STEIN, Ernildo. Dialética e hermenêutica: Uma controvérsia sobre o método em Filosofia. **Síntese**, Porto Alegre, v. 10, n. 29, p. 21-48, 1983. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/2087>. Acesso em: 6 mar. 2023.

STRECK, Lenio Luiz. A Hermenêutica Filosófica e as Possibilidades de Superação do Positivismo pelo (neo)constitucionalismo. **Estudos Jurídicos**, São Leopoldo, v. 38, n. 1, jan./abr. 2005.

STRECK, Lenio Luiz. A Katchanga e o bullying interpretativo no Brasil. **Conjur**, São Paulo, 28 jun. 2012. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-jun-28/senso-incomum-katchanga-bullying-interpretativo-brasil> Acesso em: 15 ago. 2023.

STRECK, Lenio Luiz. Entre o ativismo e a judicialização da política: a difícil concretização do direito fundamental a uma decisão judicial constitucionalmente adequada. **Joaçaba**, [s. l.], v. 17, n. 3, p. 721-732, set./dez. 2016. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/siteDocente/admin/arquivosUpload/7771/material/ENTRE%20O%20ATIVISMO%20E%20A%20JUDICIALIZA%C3%87%C3%83O%20POL%C3%8DTICA%20-%20STRECK.pdf>. Acesso em: 02 set. 2023.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise**: Uma exploração hermenêutica da construção do direito. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e hermenêutica**: uma nova crítica do Direito. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

STRECK, Lenio Luiz. Os meios e acesso do cidadão à jurisdição constitucional, a arguição de descumprimento de preceito fundamental e a crise de efetividade da Constituição brasileira. *In*: CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza; SAMPAIO, José Adércio Leite (coord.). **Hermenêutica e jurisdição constitucional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

STRECK, Lenio Luiz; DEZORDI WERMUTH, Maiquel Angelo. Da Epistemologia da Interpretação à Ontologia da Compreensão: Gadamer e a tradição como background para o engajamento no mundo (ou: uma crítica ao juiz solipsista tupiniquim). **Revista Direito e Práxis**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 111-142, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/11159>. Acesso em: 25 set. 2023.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência política e teoria geral do estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

TEIXEIRA, Cristhiano Santos. Wilhelm Dilthey (1833-1911): Da Pluralidade do Passado ao Movimento do Tempo Histórico. **Revista Expedições**, Morrinhos, v. 8, n. 3, set./dez. 2017. Disponível em: [https://www.revista.ueg.br/index.php/revista\\_geth/issue/view/351](https://www.revista.ueg.br/index.php/revista_geth/issue/view/351) Acesso em: 18 set. 2023.

TESTA, Edimarcio. A phronesis como forma de hermenêutica. **Griot: Revista de Filosofia**, Amargosa, v. 21, n. 2, p. 148-160, jun. 2021. Disponível em: <https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/griot/article/view/2289/1336> Acesso em: 17 out. 2023.

TESTA, Edimarcio. O significado hermenêutico da phronesis aristotélica. **Kínesis**, [s. l.], v. 13, n. 34, p. 162-186, jul. 2021. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/kinesis/article/view/12142/7395> Acesso em: 15 out. 2023.

TROSTER, Tomás Roberto. **Indução e ciência em Aristóteles**. 2015. Tese (Doutorado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-19082016-133155/publico/2015\\_TomasRobertoTroster\\_VOrig.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-19082016-133155/publico/2015_TomasRobertoTroster_VOrig.pdf) Acesso em: 13 out. 2023.

VERGOTTINI, Giuseppe de. A “Delegificação” e a sua incidência no sistema das fontes do direito. *In*: BARROS, Sérgio Resende de; ZIVELTI, Fernando Aurelio (coord.). **Direito Constitucional**: estudo em homenagem a Manoel Gonçalves Ferreira Filho. São Paulo: Dialética, 1999. p. 166-167.

VIANA, Ulisses Schwarz. **Direito e Justiça em Niklas Luhmann**: Complexidade e contingência no sistema jurídico. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2015.

WARAT, Luis Alberto. **Introdução Geral ao Direito**. Interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994. v. 1.

WEBER, Max. **Economia e sociedade:** fundamentos da sociologia compreensiva. Traduzido por Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Brasília: Universidade de Brasília, 1999. v. 2.

WITTEGENSTAIN, L. **Investigações Filosóficas.** São Paulo: Nova Cultura, 1999.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo jurídico:** Fundamentos de uma nova cultura no Direito. 3. ed. São Paulo: Alfa Ômega, 2001.